



EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

1. COMUNICADO

1.1. **O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro **Sr. Augusto César Pinto do Nascimento**, designado pela **Portaria GP nº. 002/2020**, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por item**, objetivando a aquisição indicada no item 02 deste Edital.

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e pelo estabelecido neste Edital.

1.3. A sessão pública para processamento do Pregão acontecerá no dia **18 de março de 2020 às 09:00hr** no auditório da Secretaria de Ação Social situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Bairro Centro; e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.3.1. **Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.**

1.4. As propostas de preços e os documentos, eventualmente encaminhadas pelos correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio até a data e hora designadas para a sessão prevista no subitem 1.3 acima.

1.5. Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determinação insculpida no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação da **Aquisição de Material Permanente - aparelhos de ar condicionado**, visando atender às necessidades Escolas Municipais do Município de Frei Migueinho-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, **Anexo I-A** deste Edital.

2.2. O objeto deste certame destina-se à Secretaria de Educação:

2.3. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I** Termo de Referência
- **Anexo I-A** Quadro de distribuição e planilha de preço máximo admitido pela Administração
- **Anexo II** Modelo de Proposta de Preços exclusiva Micro e Pequenas Empresas
- **Anexo III** Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- **Anexo I V** Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação com a Administração Pública.
- **Anexo V** Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99



- Anexo VI Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo VII Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06.
- Anexo VIII Minuta de Contrato
- Anexo IX Minuta de Declaração de Responsabilidade Ambiental

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação:

3.1.1. Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade com o disposto na LC 123/2006, desde que:

- a. Possuam objeto **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- b. Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.
- c. Apresentem Declaração do pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação contidas no presente edital.
- d. Apresentem Declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º. da LC 123/06.

3.1.2. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do artigo 3º. da LC 123/06 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica

3.2.1. Qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.3. Não poderá participar desta Licitação:

3.3.1. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3.3. Empresa suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura de Frei Miguelinho.

3.3.4. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Frei Miguelinho.

3.3.5. Empresas em consórcio (sob nenhuma forma).

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.7. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.9. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.



4. CREDENCIAMENTO (Artigo 4º. Inciso VI da Lei 10.520/2002)

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento no dia, hora e local referidos no comunicado deste Edital, munida obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

4.1.1. **Tratando-se de Representante legal:** (sócio, dirigente ou assemblado) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, ou se for o caso; podendo ser substituído pela consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial.

4.1.2. **Tratando-se de Procurador:** O instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de cumprimento das condições de habilitação; formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no subitem 4.1.1 acima, que comprovem os poderes conferidos ao outorgado e a legitimidade do outorgante.

4.2. Os documentos referidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 devem ser entregues **em separado (fora) dos envelopes de nº. 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).**

4.2.1. Caso os documentos previstos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2. (Contrato Social, Estatuto etc.) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ou qualquer outro documento referente à fase de Credenciamento, estejam dentro do envelope de “Proposta de Preços” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do invólucro.

4.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. As empresas interessadas em participar deste certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1 deste Edital; não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida no respectivo envelope de nº. 01 (Proposta de preços), que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Artigo 4º inciso VII da Lei 10.520/02)

5.1. A licitante interessada deverá apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**, devendo ser confeccionada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, podendo utilizar como modelo o fornecido neste Edital.

5.1.1. A referida Declaração deverá estar fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação” e apresentada na abertura da sessão.



5.2. A licitante credenciada de acordo com o item 4 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 alterado pela LC 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE - comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

6.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em **invólucros** (envelopes) distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

- 7.1.1. **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO – FREI MIGUELINHO - PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Endereço, telefone, e-mail e fax – dispensado se for timbrado.
- 7.1.2. **ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO – FREI MIGUELINHO - PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Endereço, telefone, e-mail e fax – Dispensado se for timbrado

8. FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante poderá apresentar sua Proposta de Preços utilizando o **Anexo II** deste Edital, todavia, se preferir formalizar outro documento, deverá fazê-lo grafando todas as informações constantes daquele Anexo.

8.2. **ENVELOPE I – A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda; rasura; entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere ao **PREGÃO Nº. 003/2020**.
- b. Descrição do item objeto da licitação e quantitativo, conforme especificações constantes no **Anexo – I-A - Termo de Referência**.
- c. Indicação da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia **e apresentação de CATÁLOGO**.
- d. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- e. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data do recebimento da mesma.
- f. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias úteis.
- g. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido.
- h. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a **desclassificação** automática da proposta.
- i. O proponente deverá indicar o(s) nome (s) da(s) empresa(s) credenciada(s)/autorizada(s) pelo fabricante dos ar condicionado, com sede no Município do Recife (PE) e/ou em Caruaru (PE), ou outros para prestação dos serviços em garantia dos ar condicionado.



- j. A licitante poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta ou ao de documentação, conforme se referir à proposta de preços ou à habilitação.
- k. O Pregoeiro não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatenda as especificações do **Anexo I-A**, independente do preço que ofertem.

8.3. Ao elaborar sua proposta de preços a licitante deverá observar as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do **Anexo I-A** do Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. **O ENVELOPE II** – conterá os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Documento constitutivo:

- Empresa Individual:

* Registro Comercial.

- Sociedades Empresárias em geral:

* Estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada;

- Sociedades Empresárias do tipo S/A:

* Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício;

- Sociedades Simples:

* Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

a. As últimas alterações contratuais, devidamente registradas.

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato, for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Fotocópia do CNPJ/MF atualizado;

9.2.2. Prova de Regularidade para com:



- a. O FGTS;
- b. A Fazenda Federal
 - b1. Que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.
 - b2. Que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.
- c. A Fazenda Estadual (da sede da licitante);
- d. A Fazenda Municipal (da sede da licitante);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (de acordo com Lei 12.440/2011), que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os bens, objeto desta licitação.

9.3.1.1. Forma de apresentação do(s) atestado(s):

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

9.3.2. Certificado de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio.

9.4.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.5.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação - **Anexo III**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

9.5.2. Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo para Contratação com a Adm. Pública - **Anexo IV**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

9.5.3. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei nº. 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de



idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo V**.

9.5.4. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Declaração firmada pelo representante legal da licitante) - **Anexo VI**

9.5.5. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º. da LC 123/2006 - **Anexo VII** (Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

9.5.6. Apresentar declaração de visita às Escolas Municipais do subitem 16.5.1.1, onde serão instalados os equipamentos;

9.5.7. Caso a empresa opte por não visitar as referidas unidades deverá encaminhar, junto aos documentos de habilitação, declaração de que a licitante optou por não efetuar a visita/vistoria a que se refere o subitem 9.5.6., ao passo que deverá informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL essa opção, de abrir mão da vistoria, por sua conta e risco, deixando claro que tem ciência de todos os termos do certame licitatório, ao mesmo tempo em que evidencia sua anuência a integridade dos referidos termos.

9.6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Nota:

- As declarações exigidas nos subitens 9.5.1 a 9.5.7 deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante, que tenha poderes para fazê-lo, ou através de procurador devidamente habilitado, cujo mandato seja outorgado por quem tenha competência de outorgar poderes.
- Não sendo microempresa e/ou empresa de pequeno porte a licitante não está obrigada a apresentar as declarações previstas nos subitens 9.5.4. e 9.5.5.

9.6.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica

9.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

9.6.3. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de **FREI MIGUELINHO** convencionou o prazo com sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.6.4. Todos os documentos exigidos no **ITEM 9** deverão ser apresentados dentro do **envelope de habilitação**.

9.6.5. O documento mencionado no subitem 9.1.1.1 não precisará constar do Envelope de “Habilitação”, se tiver sido apresentado para o Credenciamento.

9.7. Os documentos exigidos para o Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação de imprensa oficial**. Devendo ser respeitado o prazo de validade das autenticações, quando houver.



9.7.1. As cópias poderão ser autenticadas pelo PREGOEIRO ou pela Comissão Permanente de Licitações, a partir dos originais, desde que apresentadas, **até o horário de início do momento da sessão**. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo.

9.7.2. Em se tratando de documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos *via internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

9.9. É obrigatória a assinatura de quem de direito da licitante nas cartas de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.10. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, **não se admitindo complementação posterior à sessão**.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Abertura da Sessão:

10.1.1. No dia, hora e local indicados no Comunicado deste Edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

a) Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.1.2. Concluído o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** e os envelopes contendo a Proposta de Preços (envelope I) e a documentação de Habilitação (envelope II).

10.1.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.1.4. O Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, procedendo, em seguida, à abertura do envelope “Proposta de Preços”.

10.1.5. Iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.



10.2. Classificação das Propostas:

10.2.1. O Pregoeiro verificará, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2.4. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.2.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Desclassificação das propostas:

10.3.1. Serão desclassificadas motivadamente as propostas que não estejam de conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.3.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

10.3.3. Que contiverem descrição de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.3.4. Que apresentem preço superior ao estabelecido neste edital, para cada um dos itens cotados.

10.3.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.3.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.4. Formulação dos Lances:

10.4.1. Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

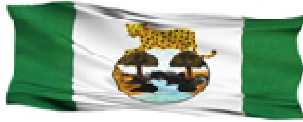
10.4.2. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

10.4.3. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.4.4. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.4.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes (empatadas);

10.4.6. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



10.4.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.4.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes, declinarem da formulação de lances.

10.4.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.4.10. Será considerada como mais vantajosa para o Município de Frei Miguelinho a oferta de menor preço, proposto e aceito.

10.4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes (empatadas) serão convocadas.

10.4.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.4.13. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

10.5. Da Negociação:

10.6.1. Visando a redução do preço, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.6.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.6. Da Aceitabilidade da Proposta:

10.6.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.6.1.1. **A proponente não poderá apresentar preço superior ao orçado no Anexo I - Termo de Referência**, salvo devidamente justificado.

10.6.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.6.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

10.6.2.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.6.2.3. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.



10.6.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o Pregoeiro irá avaliar as condições de Habilitação da licitante.

10.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a ao objeto deste certame.

10.6.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) adequar a proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora.

10.6.5.1. Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata e devidamente assinado pela licitante.

10.7. Julgamento das Propostas:

10.7.1. As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “**Menor Preço por Item**” ofertado:

17.1.1.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

17.1.1.2. Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7.2. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

10.7.3. Ultrapassada a fase de análise e julgamento das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

11. RECURSO

11.1. Declarada a vencedora; a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada implica na **DECADÊNCIA** do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá acostar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.3. Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.7. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

11.8. Os recursos devem ser protocolados diretamente na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio sede da prefeitura, situado na Avenida Presidente Kennedy, 275, Centro, no horário de 8:00 às 13:00, ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior para homologação.

12.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora

12.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO e do FNDE/MEC, conforme Plano de Ações Articuladas PAR, Termo de Compromisso nº 23400001936201292, inclusive Contrapartida da Prefeitura Municipal através de Recursos Próprios, consignado no orçamento a seguir especificado:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10001 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1201- Expansão da Rede Física da Educação básica de Qualidade

Ação (LOA 1.10 – Fornecer Equipamentos, Veículos e Mobiliários às Unidades Educacionais e Rede municipal de Ensino.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.361.1201.1.10.

Fontes de Recursos: Outras transferências do FNDE

14. PENALIDADES

14.1. Recusa da empresa adjudicatária em efetivar a contratação – (artigo 81 da Lei 8.666/93):

14.1.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato de fornecimento ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;



- b. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos. Artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.1.2. Não se aplica o disposto no subitem **14.1.1 acima** quanto as licitantes convocadas nos termos do artigo 64 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços. Artigo 81 parágrafo único da Lei 8.666/93.

14.1.3. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 14.1.2 e posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.1.

14.1.4. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.1.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. CONTRATO

15.1. Homologado o resultado deste certame, a Administração convocará a licitante vencedora, para assinatura do contrato, que se dará em até **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

15.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo período de 12(doze) meses.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Os **materiais** serão eventualmente adquiridos em estrita obediência às especificações e **quantidades descritas na planilha deste Termo de Referência, bem como as quantidades de cada unidade demandante previstas no Anexo I-A deste termo.**



16.2. Prazo de entrega: no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de Contrato, se for o caso.

16.2.1. O prazo acima, poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias consecutivos, desde que, devidamente, justificado e aceito pela administração.

16.2.2. A data de entrega dos bens deverá ser previamente agendada através dos telefones (81) 3751-1107 ou (81) 3751-1394, com a pessoa responsável da Secretaria de Educação.

16.3. As empresas vencedoras devem apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: Registro no M.S. Isento (Resolução ANVS nº 23 de 10.03.00).

16.5. Condições de Recebimento do Objeto:

16.5.1. O objeto só será aceito se estiver dentro dos padrões de normalidades ambientais conforme exigência prevista no edital, principalmente, quanto à embalagem e composição do produto. Sendo seu **recebimento definitivo** condicionado a verificação da conformidade do material; qualidade e quantidade e consequente aceitação e atesto com a especificação pelo responsável do Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou Fiscal de contratos da Prefeitura.

16.5.1.1. O objeto será entregue na Secretaria de Educação Municipal, Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, conforme demanda descrita no Anexo I-A, em horário comercial:

16.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do produto ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução dos serviços;

16.8. Na hipótese de constatação de defeitos dos produtos, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a Contratada fica responsável pelas substituições devendo efetuar-las no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação pela fiscalização ou responsável técnico.

16.9. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto;

16.10. A notificação a contratada sobre vícios ou defeitos será realizada pela contratante responsável pelo recebimento do bem.

16.11. Na instalação a metragem média entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora a ser considerada é de aproximadamente 5 (cinco) metros lineares.

17. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os bens serão recebidos:

17.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



17.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

17.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2. Os critérios de aceitação dos produtos supracitados obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

17.2.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**.

17.2.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

17.2.3. Deverão estar de acordo com a especificação descrita no **item 9** do edital, do presente Termo de Referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

17.3. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto:

17.3.1. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo conter:

17.3.1.1. Descrição detalhada dos **produtos cotados com menção expressa do FABRICANTE/MARCA**, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

17.3.1.2. Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseado em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: fretes, transportes, descarregamentos, instalações, montagens, carregadores, tributos e etc.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante **crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária**, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.



18.1.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Prefeitura de Frei Miguelinho, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.

18.2. O pagamento, só será realizado mediante a comprovação da efetiva entrega dos bens.

18.3. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

18.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.5. Eventual atraso no pagamento imputável à contratada não gerará direito a qualquer atualização.

18.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

18.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

18.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.9. Atualização Monetária:

- a) Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

19.1. O prazo de garantia dos itens de ora pretendidos não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;



19.2 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante

20. DILIGÊNCIAS

20.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada e protocolada na Comissão Permanente de Licitações com antecedência **de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 13:00.**

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação interposta **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

21.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital do a licitante que não o fizer até o **segundo dia** útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21.6. **A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL - no horário das 08:00 às 13:00, ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com.**

21.7. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, elaborando-se ata circunstanciada da mesma, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e, representantes das licitantes presentes.

22.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.



22.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 22.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

22.2.2. Os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.3. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no momento da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

22.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições e de acordo com a legislação reitora.

22.5. Concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

22.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

22.8. O Pregoeiro poderá republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

22.9. O Edital completo será disponibilizado para consulta e/ou retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00, por solicitação através de e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com. Edital à disposição no site: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link/diário oficial.

22.10. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23. FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo de licitação será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá.

Frei Miguelinho, 04 de março de 2020

Augusto César Pinto do Nascimento
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Material Permanente - aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades das Escolas Municipais do Município de Frei Miguelinho - PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, **Anexo I - A** deste Edital

2. DESTINAÇÃO

2.1. Os bens objeto deste Termo de Referência destinam-se ao Município de Frei Miguelinho, e serão utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente proposição para **Aquisição de Material Permanente - aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação**; se justifica pelas as Escolas Municipais do Município de Frei Miguelinho - PE serem localizadas no agreste setentrional, ou seja, na parte interior do Estado de Pernambuco, onde as estações climáticas estão bem definidas, a saber, clima semiárido com altas temperaturas na maior parte do ano e com baixos índices de umidade relativa do ar; onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que estejam em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores e alunos na realização de suas atividades, fator que reflete na eficiência da Instituição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, e quantidades no Anexo I-A deste Termo de Referência. A planilha foi elaborada e embasada no levantamento das demandas apresentadas pelas Escolas Municipais, junto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns, outrossim, os serviços acessórios, para fins no disposto no art. 2º, § 1º e art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, coadunado com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, *in verbis*:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços acessórios a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/97,



constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante; e não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. EXECUÇÃO

7.1. Os **materiais** serão eventualmente adquiridos em estrita obediência às especificações e **quantidades descritas na planilha deste Termo de Referência, bem como as quantidades de cada unidade demandante previstas no Anexo I-A deste termo.**

7.2. Prazo de entrega: no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2.1. O prazo acima, poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias consecutivos, desde que, devidamente, justificado e aceito pela administração.

7.2.2. A data de entrega dos bens deverá ser previamente agendada através dos telefones (81) 3751-1107 ou (81) 3751-1394 com a pessoa responsável da Secretaria de Educação.

7.3. As empresas vencedoras devem apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: Registro no M.S. Isento (Resolução ANVS nº 23 de 10.03.00).

7.5. Condições de Recebimento do Objeto:

7.5.1. O objeto só será aceito se estiver dentro dos padrões de normalidades ambientais conforme exigência prevista no edital, principalmente, quanto à embalagem e composição do produto. Sendo seu **recebimento definitivo** condicionado a verificação da conformidade do material; qualidade e quantidade e consequente aceitação e atesto com a especificação pelo responsável do Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou Fiscal de contratos da Prefeitura.

7.5.1.1. O objeto será entregue na Secretaria de Educação Municipal, Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, conforme demanda descrita no Anexo I-A, em horário comercial:

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega do produto ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução dos serviços;

7.8. Na hipótese de constatação de defeitos dos produtos, ainda que já tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a Contratada fica responsável pelas substituições devendo efetuar-las no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação pela fiscalização ou responsável técnico.

7.9. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto;



7.10. A notificação a contratada sobre vícios ou defeitos será realizada pela contratante responsável pelo recebimento do bem.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa, contemplando orçamentos retirados de sites oficiais e no site do Tome Contas do tribunal de Contas do estado de Pernambuco, conforme o caso, cujas cópias de pesquisas serão anexadas a este termo.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Os critérios de aceitação dos produtos supracitados obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

9.3.1. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de **"PRIMEIRA QUALIDADE"**.

9.3.2. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

9.3.3. Deverão estar de acordo com a especificação descrita **no item 9**, do presente Termo de Referência; que atenda o art.39, inciso VIII da Lei n.º8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

9.4. As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto:

9.4.1. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constatare irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo conter:

9.4.1.1. Descrição detalhada dos **produtos cotados** com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA**, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, afim de permitir que, no recebimento, a Administração



possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

9.4.1.2. Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseado em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas para seu fornecimento, como: fretes, transportes, descarregamentos, instalações, montagens, carregadores, tributos e etc.

10. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia dos itens de ora pretendidos não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;

10.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus Anexos e, da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Fornecer **os materiais** em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.5. Responder as notificações no prazo estabelecido.

11.6. Efetuar o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo e de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e anexos.

11.7. Responsabilizar-se pela qualidade do bem fornecido, arcando com eventuais encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação.

11.8. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem sua capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

11.9. Manter, durante toda vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Apresentar após a entrega do material, a nota fiscal acompanhada da nota de empenho referente à parcela da entrega dos materiais.

11.11. Apresentação de manual de instrução, preferencialmente em português.

11.12. Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano ou menos, conforme descrito na descrição de cada item.

11.13. Assistência técnica em todo território nacional.

11.14. A Assistência Técnica durante todo o período de garantia deverá ser realizado no recinto de cada **Escola Municipal**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da responsável pela assistência técnica, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Escola Municipal (que será atendida) e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, respeitando os seguintes prazos: Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Escola Municipal; Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima. Decorrido os prazos estabelecidos acima não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a Licitante Vencedora será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

11.15. Quando a Assistência técnica for prestada por empresa terceirizada pelo adjudicatário, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da Escola.

11.16. O não cumprimento da garantia e/ou assistência técnica, quando solicitada, acarretará sanções administrativas conforme disposto no campo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".



11.17. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais, incluindo os enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo adjudicatário.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações contidas neste Termo de Referência.

12.5. Providenciar o pagamento conforme estabelecimento neste Termo de Referência.

12.6. No momento do recebimento dos materiais, averiguar se as quantidades e qualidades exigidas neste termo de referência estão sendo atendidas.

12.7. Após conferência dos materiais entregues, averiguar quanto ao atendimento das exigências e posteriormente atestar as notas do fornecedor.

12.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta.

12.9. Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



13.2. Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. MEDIDAS A CAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante **crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária**, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

16.1.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Prefeitura, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº.275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.

16.2. O pagamento, só será realizado mediante a comprovação da efetiva entrega "atesto" dos ar condicionados.

16.3. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

16.4. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 7.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.5. Eventual atraso no pagamento imputável à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

16.6. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.



16.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

16.7.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

17. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

18.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

18.6. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito, pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

18.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

18.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



19.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo período de 12(doze) meses.

20. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá observar o valor máximo de proposta estabelecido pelo Município de Frei Miguelinho, constante deste Termo de Referência.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor total estimado da presente contratação é aquele previsto no Termo de Referência, Anexo I-A.

21.2. O valor total máximo estimado para a presente aquisição é de **R\$ 19.843,32 (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO e do FNDE/MEC, conforme Plano de Ações Articuladas PAR, Termo de Compromisso nº 4721, Processo nº 23400001936201292, inclusive Contrapartida da Prefeitura Municipal através de Recursos Próprios, consignado no orçamento a seguir especificado:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10001 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1201- Expansão da Rede Física da Educação básica de Qualidade

Ação (LOA 1.10 – Fornecer Equipamentos, Veículos e Mobiliários às Unidades Educacionais e Rede municipal de Ensino.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.361.1201.1.10.

Fontes de Recursos: Outras transferências do FNDE

23. SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei 8.666/93.

Frei Miguelinho, 04 de março de 2020.

Fabiana Morais Rito
Secretária de Educação



ANEXO I-A

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR
ESCOLAS

	Descrição	Und	Es.Mul.Luiz Pereira Alves	Es. Mul. Manoel Leitão Alves	Es. Mul. João Gualberto de Souza	Es. Mul. Maria Antonia	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - 18.000 BTU'S - Ar condicionado, compressor, tipo split high wall, com capacidade de 18.000 Btu's, com selo Procel Classe A, equipado com controle remoto Display de cristal líquido contendo todas as funções do aparelho, ajuste de temperatura e fluxo de ar, com de fletores de ar com movimento automático, tensão: 220Volts; Vazão de ar no mínimo 700 m³/h; filtro de ar anti-bactéria; Cor branco; Tipo de ciclo frio, fase: monofásica (1F), frequência: 60 Hz. Incluso suportes metálicos para fixar o evaporador e o condensador. Garantia de 1 ano.	Und	3	1	1	2	7	R\$ 2.834,76	R\$ 19.843,32
TOTAL									R\$ 19.843,32



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
Processo Licitatório nº. 004/2020.
Pregão nº. 003/2020.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades Escolas Municipais do Município de Frei Migueinh-PE.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____ estabelecida na _____ vem, perante este Pregoeiro apresentar proposta de preços para o fornecimento do objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

Valor Total da Proposta: R\$ _____ ()

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2020.

(Identificação/nome/CPF/carimbo/etc.
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

..... de de 2020.

(Nome, CPF/MF, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa:

Estabelecida:

Inscrita no CNPJ/MF sob nº.

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020 - PREGÃO Nº. 003/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frei Miguelinho (PE) de de 2020.
Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA LEI 9.854/99.

DECLARAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

(Data e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ/MF



ANEXO - VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006

À
SECRETARIA DE SAÚDE DE FREI MIGUELINHO-PE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 com a redação da LC147/2014, incorrendo a declarante, em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º. do artigo 3º. da mencionada lei.

Frei Miguelinho de de 2020.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ/MF



ANEXO VIII

CONTRATO Nº. 000/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 004/2020 - PREGÃO Nº. 003/2020.

Aos ___ dias do mês de ___ de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público internossediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado por sua atual prefeita Sra. **Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho – PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO representada pela Secretária **Fabiana Morais Rito**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade n.º 6.822.250 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 054.827.134-82, residente no sítio Ventura, 12 – Zona Rural- Frei Miguelinho – PE e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado sediada na _____ nº. ___ - ____ - ____ - ___ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (qualificação do representante legal da contratada) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020, doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição; pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Material Permanente - aparelhos de ar condicionado**, visando atender às necessidades Escolas Municipais do Município de Frei Migueinh-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo I e Anexo I-A do Edital de Pregão nº. 003/2020 parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato destina-se ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Educação..

Parágrafo Segundo – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE –O objeto da presente contratação destina-se à realização das atividades do Município através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contado da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA –DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse contrato o valor de **R\$ _____** () referente ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, abaixo descrito, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.



- a) No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária**, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy nº 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.

Parágrafo Terceiro - O pagamento, só será realizado mediante a comprovação da efetiva entrega do(s)bens.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Sexto - Eventual atraso no pagamento imputável à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Sétimo – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA– Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades do Município de Frei Miguelinho.

Da execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO– A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pelo Município, a quem cabe verificar o exato cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência deste Edital, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações legais contidas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECEBIMENTOS – O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

Do Recebimento do objeto do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – A contratada deverá prestar garantia do(s) ar condicionado, pelo mínimo, 12 (doze) meses, contra vício ou defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Parágrafo Primeiro- O prazo de garantia dos itens de ora pretendidos não poderá ser inferior ao referido no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da notificação da contratante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:

As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Pelo inadimplemento total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:



I – Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela recusa em efetuar a entrega, caracterizado em 02 (dois) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado por dia decorrido;

IV - Pela recusa da contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do contratado, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Parágrafo Quinto - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Parágrafo Sexto - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Sétimo - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município/Secretaria de Saúde de Frei Miguelinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo Oitavo - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.



Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão: 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10001 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa (PPA): 1201- Expansão da Rede Física da Educação básica de Qualidade

Ação (LOA 1.10 – Fornecer Equipamentos, Veículos e Mobiliários às Unidades Educacionais e Rede municipal de Ensino.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Dotação Orçamentária: 10000.10001.12.361.1201.1.10.

Fontes de Recursos: Outras transferências do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Frei Miguelinho (PE), 00 de 0000 de 2020.

Adriana Alves de Assunção Barbosa
Prefeita

Contratada

Fabiana Morais Rito
Secretário
TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____
CPF/MF nº. CPF/MF nº.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FREI MIGUELINHO-PE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

....., como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

1.1. Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

1.2. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

1.3. Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

1.4. Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

2. A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

3. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Frei Miguelinho-PE, _____ de _____ de 20.....

Representante legal da Empresa.



AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Pregão Presencial Nº 003/2020	Aquisição de Material Permanente - aparelhos de ar condicionado , visando atender às necessidades Escolas Municipais do Município de Frei Migueinh-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I e I-A do Edital de Pregão. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\diário oficial Telefone: (81)3751-1107.	18/03/2019 às 09:00hr

Augusto César Pinto do Nascimento
Pregoeiro



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**, que tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente - aparelhos de ar condicionado**, visando atender às necessidades Escolas Municipais do Município de Frei Migueinho-PE, constantes no **Anexo I e I-A** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 05 de março de 2020.

Lilian Alves de Lima
Membro da Equipe de Apoio